



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS PARNAIBA  
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAIBA / PI, CEP 64.211-145  
Fone: (86) 3315-6900 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 3/2022 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 28 de março de 2022.

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARNAÍBA DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do Processo Seletivo para a Concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE** do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

### 1. PÚBLICO ALVO:

**1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

**1.1.1** Por **renda per capita familiar** entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

**1.1.2** Por **família** consideramos "o conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que mora só em uma unidade domiciliar" (IBGE). O/A estudante pode residir com a família da qual depende financeiramente ou não, no caso de ter migrado para a cidade de Parnaíba para estudar. Neste caso, poderá apresentar a documentação de sua família de origem, se houver relação de dependência financeira com esta.

### 2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO PERMANENTE

**2.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

**2.2** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

**2.2.1** Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

### 3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

**3.1** O valor do benefício é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

#### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

#### 5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

5.2 As vagas que trata este Edital não serão discriminadas, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção, considerando as condições de vulnerabilidade apresentadas pelos inscritos.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 28 de março a 11 de abril** mediante o preenchimento do **FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO DO PAEVS – CAMPUS PARNAÍBA**, disponível no link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdESmabZZDtImruliQerEWEAjit7ethB7-YNfd1HU1jiQ7Elg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdESmabZZDtImruliQerEWEAjit7ethB7-YNfd1HU1jiQ7Elg/viewform?usp=sf_link)

6.1.1 Durante o preenchimento do Formulário é solicitado incluir a documentação comprobatória da condição socioeconômica, conforme discriminado no item 6.2 deste Edital.

##### 6.2. Documentos necessários para a inscrição:

- a. Requerimento de inscrição (**Anexo I**)
- b. Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício (**Anexo II**);
- c. Declaração sobre a composição familiar (**Anexo III**)
- d. Documentos de identificação do/da estudante e de todas as pessoas da família (**descritos no Anexo IV**);
- e. Documentos que comprovem a renda familiar (**descritos no Anexo IV**);
- f. Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso (**descritos no Anexo IV**)

6.3 Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.4 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.7 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.8 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência do pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.

#### 7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:

a) 1ª Etapa: **Inscrições**, no período de **28 de março a 11 de abril**, através do FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO DO PAEVS – CAMPUS PARNAÍBA (link disponível no item 6.1 deste Edital).

b) 2ª Etapa: **Análise** dos dados oriundos do FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO DO PAEVS – CAMPUS PARNAÍBA e dos documentos elencados no item 6.2. Será realizada no período de **12 a 29 de abril**;

d) 3ª Etapa: **Entrevista presencial**, a partir de convocação a ser publicada no dia **02 de maio**.

8.2 O objetivo da entrevista é complementar informações sobre a realidade socioeconômica apenas nos casos em que houver necessidade. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo. Aqueles que forem convocados para entrevista deverão comparecer no dia e horário agendado na convocação e, caso seja menor de idade, poderá comparecer o/a responsável. As entrevistas serão realizadas por Assistente Social no período de **03 a 09 de maio**, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada.

8.3 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia **02 de maio**, no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)) e nos murais do Campus Parnaíba, sendo organizada conforme agendamento. As entrevistas serão realizadas de forma presencial a partir do dia 03 até 09 de maio, conforme agendamento.

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), e nos murais do IFPI/Campus Parnaíba.

10.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo IX** deste Edital e entregar **até 24h** após a divulgação do resultado, através do e-mail: [ssocial.capar@ifpi.edu.br](mailto:ssocial.capar@ifpi.edu.br)

## 11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O resultado final do processo, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), e nos murais do IFPI/Campus Parnaíba.

11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para **OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**.

## 12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

#### 12.2. Do acúmulo de Benefícios:

12.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente à Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que receba cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital em questão.**

12.2.2 Caso o estudante selecionado através deste Edital seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

12.2.3 O candidato que não recebe outra bolsa ou que recebe outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo VI) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.

#### 12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;

c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

#### 13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	28 de março de 2022
1ª Etapa - Inscrições	28 de março a 11 de abril de 2022
2ª Etapa - Análise documental	12 a 29 de abril de 2022

Convocação Entrevista	02 de maio de 2022
3ª Etapa - Entrevistas	03 a 09 de maio de 2022
Resultado do processo seletivo	12 de maio de 2022
Período de Interposição de Recursos	13 de maio de 2022
Homologação do Resultado Final	16 de maio de 2022

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1** Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da REAVALIAÇÃO feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

**14.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

**14.3** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

**14.3.1** Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

##### *Falsidade Ideológica*

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**14.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

LUIS FERNANDO DOS SANTOS SOUZA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Fernando dos Santos Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PARNAIB-CAMPUS PARNAIBA**, em 28/03/2022 08:28:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 80547

**Código de Autenticação:** 49b83b208c

